



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

LEI MUNICIPAL Nº 032/94

De 11 de novembro de 1994.

"Dispõe sobre porcentagem de abertura de Créditos Suplementares e outras providências".

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, autorizado a abrir Créditos Suplementares em até mais 27,50 (Vinte e Sete Vírgula Cinquenta por centos) do **Orçamento Municipal** para o exercício de 1994.

Parágrafo Único - Os créditos suplementares autorizados, serão distribuídos nas **dotações orçamentarias; Elemento 3110- Pessoal, Subelemento: 3111 - Pessoal Civil**, dos diversos setores da administração municipal.

ARTIGO 2º Os Créditos Suplementares constantes do **Artigo 1º** desta Lei, serão de acordo com o dispositivo ao **Artigo 7º, Inciso I** e **Artigo 43, Incisos I, II e III** da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos onze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro.


EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 076 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


JOSÉ GERALDO SOBRINHO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL